

RESOLUÇÃO Nº 009/2013 – CAD/UENP

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o processo de concessão de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição ao Processo Seletivo de 2014 da UENP, o Reitor Professor Doutor Eduardo Meneghel Rando, no uso de suas atribuições legais, e aprovação pelo Conselho de Administração da UENP – CAD – em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2013 homologa, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

I – DA CONCESSAO

Art. 1º O candidato ao Processo Seletivo de 2014, interessado na obtenção de isenção ou desconto na taxa de inscrição, deverá formalizar seu pedido, através de requerimento protocolado na Secretaria de qualquer unidade da UENP.

Parágrafo Único. O requerimento estará à disposição no site **www.uenp.edu.br**, sendo que o candidato só terá acesso ao documento depois de efetivada sua inscrição, seguindo as normas gerais desse procedimento.

Art. 2º O período para solicitação de isenção ou desconto será entre os dias 28 de agosto e 20 de setembro de 2013.

Art. 3º Somente serão aceitos e protocolados os pedidos dos candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada.

§1º. A documentação deverá ser apresentada em original e fotocópia, sendo a última arquivada.

§2º. No caso de envio de documentos pelo correio, em tempo hábil, deverão ser enviadas apenas fotocópias autenticadas em cartório.

Art. 4º Todos os processos protocolados serão examinados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - CPS, que decidirá sobre concessão do desconto ou isenção do pagamento da taxa de inscrição.

II – DA CONCESSÃO DE ISENÇÃO OU DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 5º Será concedida a **isenção** de taxa de inscrição para o candidato que:

I – for residente e domiciliado no Estado do Paraná.

II – for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, estando inscrito no Cadastro Único - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

III - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§1º. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso III do caput.

§2º. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º. A declaração falsa sujeitará o candidato à perda do benefício, às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Art. 6º Os candidatos beneficiados com a isenção deverão imprimir as homologações de suas inscrições conforme instruções constantes deste Edital.

Art. 7º Constatada alguma irregularidade nas informações, o candidato isento do pagamento terá o benefício cancelado, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 8º São critérios para concessão de **desconto**:

I – renda mensal familiar até R\$ 1.860,00.

II – valores mensais gastos com taxas sociais (água, luz, telefone e condomínio) conforme tabela constante do Art. 9º.

Parágrafo Único. No caso de família composta por mais de quatro pessoas, deverá ser levado em conta o aumento do consumo correspondente.

Art. 9º Os descontos serão de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição ao Processo Seletivo de 2014, e será considerado o enquadramento da situação sócio-econômica do candidato nos indicadores da tabela a seguir:

TABELA DE CONSUMO DE TAXAS SOCIAIS

Desconto	CONSUMO FAMILIAR (até 4 pessoas)					Renda Familiar (R\$)
	Água (m ³)	Energia Elétrica (Kw)	Telefone (R\$)	Condomínio (R\$)		
				Sem elevador	Com elevador	
50%	15	150	Até 129,00	De 213,00 a 318,00	De 274,00 a 410,00	1.860,00

Art. 10 Não serão concedidos benefícios aos candidatos que estiverem cursando ou que tenham concluído o ensino superior, ou ainda:

I - que possuam veículos de passeio, utilitários, caminhões ou motocicletas fabricados após 2004.

II - que frequentaram qualquer série em escola particular (excluídos os bolsistas pelo critério sócio-econômico) no Ensino Médio.

Art. 11 A CPS divulgará as listas dos isentos e dos beneficiados com desconto, por meio de Edital, pela Internet através do site *www.uenp.edu.br*, até o dia 15 de novembro de 2012.

Art. 12 Os candidatos beneficiados com isenção ou desconto deverão imprimir as homologações de suas inscrições conforme instruções constantes do Edital do Processo Seletivo, e quando for o caso de desconto, imprimir o boleto e recolher a taxa na rede bancária autorizada, até o dia 07 de dezembro do corrente.

Art. 13 Constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o que tiver recebido desconto, terá o benefício cancelado, sem prejuízo das sanções legais.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 Para requerer a **isenção** deverá o candidato anexar, ao requerimento de isenção, uma cópia impressa da Folha Resumo do CadÚnico contendo o NIS (Número de Identificação Social).

Art. 12 Para requerer o desconto da taxa de inscrição deverá instruir o seu pedido com uma cópia impressa do registro da sua ficha de inscrição e fotocópias dos documentos a seguir relacionados, devendo também apresentar os originais, para conferência e devolução no mesmo ato:

- a) RG e CPF do candidato;
- b) Documentos dos membros da família:
 - » RG dos maiores de 18 anos;
 - » Certidão de nascimento, no caso de menores de idade;
 - » Averbação, quando houver separação judicial;
 - » Atestado de óbito dos pais ou responsáveis, se for o caso;
 - » No caso de familiares doentes, atestado médico.
- c) Histórico escolar do Ensino Médio;
- d) Recibo de aluguel de imobiliária, contrato de aluguel ou prestação de casa própria, ou ainda, no caso de residência em pensionato, apresentar declaração do proprietário informando valor pago referente às despesas de moradia;
- e) Comprovante de rendimento do mês de agosto, setembro ou outubro de 2012 (holerite ou recibo de pagamento) do candidato e de cada membro da família que trabalha, relacionado na composição familiar, ou:
 - » Comprovante de seguro-desemprego;
 - » Para os membros desempregados (mesmo recebendo seguro desemprego), apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas, com telefone;

- » Para os trabalhadores autônomos, apresentar declaração com rendimento mensal e atividade desenvolvida, assinada pelo declarante e por duas testemunhas, com telefone;
 - » Se empregada doméstica, apresentar a carteira de trabalho e o recibo de pagamento (fotocópia apenas da página de identificação e contrato de trabalho);
 - » Se não houver registro em carteira, apresentar declaração do empregador, comprovando o vínculo, assinada por duas testemunhas;
- f) Declaração do imposto de renda de 2013 (ano-base 2012) ou declaração de isento (ano-base 2012), do candidato e dos pais ou responsáveis.
- g) Apresentar fatura de água, energia elétrica, telefone e condomínio, do mês de julho, agosto ou setembro de 2013;
- h) Declaração que não concluiu e nem está matriculado em curso superior, e também que não possui veículo de passeio, utilitário, caminhão ou motocicleta, fabricados após 2004.
- i) Folha resumo do CadÚnico, conforme Artigo 11 desta Resolução.
- §1º Se o candidato não morar com os pais, mas deles receber ajuda financeira, também deverá apresentar a documentação dos mesmos, e se residir com outros familiares, deverá apresentar documentação destes.
- § 2º Todas as declarações deverão ser assinadas pelo declarante e por duas testemunhas, contendo RG, CPF e telefone para contato.

Art. 13 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela CPS.

Jacarezinho, 26 de agosto de 2013.

Original Assinado

PROF. DR. EDUARDO MENEGHEL RANDO

Reitor